

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 183, de 1º de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto referentes aos serviços prestados pelo SAAE, a serem praticados no município de Passos-MG, e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IV, da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 17, inciso IV, e o Artigo 19, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

Que o Município de Passos firmou com a ARISB-MG o Convênio de Cooperação nº 037/2021, delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços;

Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, através do Ofício nº 248/2021/SAAE-PAS, de 29 de novembro de 2021, o estudo de revisão das suas tarifas vigentes, enviando, junto à mesma, toda documentação com as informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, através da Nota Técnica ARISB-MG Nº 176/2022, concluiu ser necessária a revisão das tarifas praticadas pelo SAAE de Passos, aplicado a todas categorias e faixas de consumo, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia municipal;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 176/2022 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora para coleta de informações e sugestões dos interessados durante o período entre 21 e 31 de janeiro de 2022;

Que a Diretoria do SAAE de Passos afirmou, por e-mail, a não existência do Conselho de Saneamento no referido município no presente momento, e que a Direção afirma ter tomado providências para iniciar o processo de criação do mesmo;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 31 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar, linearmente, em 5,79%, as *Tarifas de Água e Esgoto* em relação aos atuais valores cobrados pelo SAAE de Passo, em todas as categorias e faixas de consumo do serviço supramencionado, conforme Anexo I desta Resolução;

Art. 2º - Extinguir as Contas de Destinação Específicas relacionadas à Proteção de Mananciais e Incentivo de Investimentos, conforme recomendado pela Nota Técnica 176/2022;

Art. 3º - O SAAE deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela onde constam os novos valores estabelecidos nesta Resolução, conferindo ao tema ampla divulgação.

Parágrafo único – Em complementação à divulgação, o SAAE deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de Passos, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.

Art. 4º - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Passos deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gleice Nascimento Guimarães
Diretora Geral da ARISB-MG

ANEXO I

TARIFA VARIÁVEL DE ÁGUA

Residencial		Social		Comercial		Industrial		Pública	
5	0,8886	5	0,4549	5	1,8196	5	1,8196	5	1,4810
10	1,2229	10	0,6115	10	2,0555	10	2,0555	10	1,7868
15	2,0195	20	1,0103	20	2,2882	20	2,2882	20	2,0861
20	3,1155	40	1,5593	40	3,0573	40	3,0573	40	2,8531
40	4,3394	200	2,1718	200	3,8126	200	3,8126	200	3,4043
999.999	5,9570	999.999	2,9811	999.999	5,0588	9.999.999	5,0588	99.999.999	4,3870

TARIFA VARIÁVEL DE ESGOTO

Residencial		Social		Comercial		Industrial		Pública	
5	0,4549	5	0,2222	5	0,9098	5	0,9098	5	0,7405
10	0,6115	10	0,3057	10	1,0283	10	1,0283	10	0,8929
15	1,0103	15	0,5046	20	1,1436	20	1,1436	20	1,0431
20	1,5583	20	0,7807	40	1,5286	40	1,5286	40	1,4271
40	2,1697	40	1,0854	200	1,9063	200	1,9063	200	1,7011
999.999	2,9790	999.999	1,4906	999.999	2,5294	999.999	2,5294	999.999	2,1930

TARIFAS FIXAS

Residencial		Social		Comercial		Industrial		Pública	
Água	11,51	Água	5,75	Água	16,49	Água	16,49	Água	13,13
Esgoto	5,75	Esgoto	2,89	Esgoto	8,24	Esgoto	8,24	Esgoto	6,57